



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2018/2018**

Contrato N° 001/2018

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA** e a **EMPRESA AUTO POSTO TRIANGULO LTDA** para a aquisição de Combustível para abastecimento do veículo desta Casa de Leis, de acordo com a Tomada de Preços N° 001/2018.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**, com sede na Avenida Ana Maria de Jesus, s/n - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 25.043.332/0001-84, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **CLAUDINEI DONISETE AUGUSTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.910.508-75, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/N, Setor Oeste, Alvorada - Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO TRIANGULO LTDA**, com sede na Av. Bandeirantes, Qd.81-A, Lt. 01, N.12, centro, Alvorada - TO, inscrita no CNPJ sob nº 04.022.965/0001-36 neste ato representada pelo Sr. **Weliton Diêgo Alegre do Nascimento**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF N° 014.200.641-69, residente e domiciliado na Rua Contorno, s/n, centro, Alvorada - TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, observando o que consta no Processo 201805001, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica da Câmara M. Alvorada**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018**, aberta em 24 de maio/2018 e homologada no mesmo dia referente ao **Processo Licitatório N° 201805001**, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de **AQUISIÇÃO DE 4.100 LITROS DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO/2018**, constando do seguinte item:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2018/2018**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	4.100	LITROS	GASOLINA

**CLAUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual **é no valor de R\$ 18.655,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**; que será efetuado mensalmente e de acordo com o consumo após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

**CLAUSULA III – DO REAJUSTE**

**3.1** Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os índices vinculados aos combustíveis, quando publicados pela imprensa oficial federal, devidamente comprovados pelo contratado, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

**3.2** No caso do item anterior, o contratado deverá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, o reajustamento, juntando cópia dos documentos que embasem sua pretensão.

**CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O objeto contratado será fornecido conforme a demanda da Câmara Municipal de Alvorada, que efetuará o abastecimento diretamente na empresa contratada.

**4.2** Os combustíveis deverão ser fornecidos através de abastecimento no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança; e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6h00m as 20h00m horas de segunda a domingo; bem como, em regime de plantão.

**CLAUSULA V – DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato terá vigência para o exercício de 2018 ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2018/2018**

**CLAUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da Câmara Municipal cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>Dotação</b>	<b>Especificação</b>
01.031.0001.2.001	<b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>
3.3.90.30	<i>Material de Consumo</i>

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a **Câmara Municipal** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

**CLÁUSULA IX – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**9.1** Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**9.2** O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**Gestão 2018/2018**

da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA X - DOS ANEXOS**

**10.1** Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº001/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Alvorada - TO. E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alvorada - TO., 01 de junho de 2018.

**CLAUDINEI DONISETE AUGUSTO**

Vereador/Presidente  
Contratante

**AUTO POSTO TRIANGULO LTDA**

Weliton Diêgo Alegre dos Nascimento  
Representante Legal  
Contratado

**AUTO POSTO TRIANGULO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Victor Tielles Cardozo

CPF/MF: 040.347.500 - 54

Nome: Denmays Lopes Cardozo

CPF/MF: 887.395.203 - 10